PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI № 2679, DE 14 DE MARÇO DE 1990.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências

00028

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Ncz\$- 53.644,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzados novos), destinados à Irmandade de São Benedito, desta cidade, para fazer face às despesas com o término da construção da "Sede dos Congadeiros".

Art.2 \circ - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.3º - A presente destinação de verba sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da aplicação especificada no artigo 1º desta lei.

Art.49 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de março de 1990.

Gilberto Aparerido Severino - Prefeito de Ituiutaba -